







MDE 2 BIM

Table with 6 columns: Description, 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos, 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR), 11.859.966,21, 11.856.663,72, 0,00, 18.453.289,54, 3.413.542,34, 3.020.484,85, 3.020.484,85, 0,00, 393.057,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Table with 3 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 31-TOTAL DAS RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO and sub-items like 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.

Table with 6 columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção)6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 32-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO and sub-items like 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with 6 columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30) and sub-items like 33.1- Despesas Correntes.

Table with 4 columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ae), SALÁRIO EDUCAÇÃO (af). Rows include 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE, 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE, 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário).

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>. 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequentemente ao término do exercício anterior". 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA
Diretor de Contabilidade Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F41F-D736-7E5B-E3B1

Código para verificação: D7A4-C88D-E268-A08D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO TEIXEIRA (CPF 030.XXX.XXX-64) em 03/06/2024 15:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 07/06/2024 13:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/06/2024 08:51:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Página 3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F41F-D736-7E5B-E3B1

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7A4-C88D-E268-A08D

Assinado por 2 pessoas: DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7A4-C88D-E268-A08D







Saúde 2 bim

Table with 2 columns: Description of restos and their value. Total restos to be paid: 70.890,00.

Table showing the control of restos to be paid, categorized by year (2023, 2022, previous years) and total compensation amount: 70.890,00.

Table of additional receipts for health financing, including transfers from Union and States, and other internal/external operations. Total: 499.115.694,88.

Table of health expenses not computed in the minimum calculation, broken down by sub-function and category. Total: 298.737.875,92.

Table of total health expenses executed with own resources and transferred resources. Total: 1.091.598.288,54.

Source: Sistema <Nome>. Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>. Notes regarding the reporting period and transfer rules.

CÍCERO DE LUCENA FILHO, Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, Diretor de Contabilidade Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C04A-3BFC-C859-FB0D

Código para verificação: 7E93-5155-6027-EAA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Signature of Rodrigo Teixeira (03/06/2024 15:01:45 GMT-03:00)

Signature of Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque (07/06/2024 13:02:09 GMT-03:00)

Signature of Cícero de Lucena Filho (05/06/2024 08:53:04 GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C04A-3BFC-C859-FB0D

Link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E93-5155-6027-EAA2

Assinado por 2 pessoas: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E93-5155-6027-EAA2





SEAD

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 MODALIDADE ONLINE

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, com sede a Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, João Pessoa/PB, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia **10/07/2024, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente online pelo site [www.vipeleiloes.com.br](http://www.vipeleiloes.com.br), destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 24/2021, telefone: (71) 98211-2013, pelo site [www.vipeleiloes.com.br](http://www.vipeleiloes.com.br), e ainda no escritório na Av Luis Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.730-101.

### 1. DO OBJETO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, de propriedade deste(a), se tornando onerosos, com as suas premissões, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO I.

### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, com início das disputa dos lances no dia 13/06/2024 a partir das 10:00 horas e encerramento dos lances no dia 10/07/2024 a partir das 10:00 horas.

2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: [www.vipeleiloes.com.br](http://www.vipeleiloes.com.br).

### 3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3.1. Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se no(a) CONFORME ANEXO I DO EDITAL, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias úteis compreendidos no período de 17/06/2024 a 09/07/2024, das 09:00h às 12:00h.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados no BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

3.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. É cediço que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículo da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

3.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadraram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

### 4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DRE/ME Nº 52, DE 29/07/2022.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartão de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.

5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.

5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas

destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

### 6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.

6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

6.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.

6.6. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

### 7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro Oficial.

7.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação mais taxa de igual percentual referentes as despesas havidas com o leilão, deverá ser pago juntamente com o valor da arrematação conforme boleto bancário que estará disponível após a arrematação na conta do cliente em minhas arrematações.

7.3. O arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (Vinte e quatro) horas para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

7.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa em favor do Comitente, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

7.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artº 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei.

7.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.7. Se transcorrido o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

7.7.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;

7.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido ao leiloeiro a título de multa.

7.8. Desde já, fica o Leiloeiro autorizado a reparar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.

7.9. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 7.8, poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

7.10. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

7.11. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando o Comitente e o Leiloeiro Oficial, de qualquer ônus sobre a mesma. O veículo arrematado só poderá ser liberado com a apresentação da nota fiscal pelo arrematante.

7.12. Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de acordo com a legislação vigente.

### 8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Venda será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, a partir do dia 29/07/2024.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

8.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/ZIP/P1TDSIYRBDGUC-AJZSZ>

Registro  
Arrematante

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/ZIP/P1TDSIYRBDGUC-AJZSZ>

Registro  
Arrematante

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/ZIP/P1TDSIYRBDGUC-AJZSZ>

Registro  
Arrematante

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/ZIP/P1TDSIYRBDGUC-AJZSZ>

Registro  
Arrematante



como pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, após a concretização da alienação.

- 8.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Vendas será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.
- 8.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 29/07/2024 a 02/08/2024. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

#### 9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.
- 9.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 8 (Oito) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA a ser designada pela Secretária de Administração.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 11.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da

transferência daquele para seu nome.

- 11.4. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 11.5. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
- 11.6. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 11.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 11.8. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

JOÃO PESSOA/PB, 13 DE JUNHO DE 2024.

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula: 24/2021

## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação	Localização	Endereço para Visitação
1	GUILHOTINA INDUSTRIAL E SUCATA DE ANTENAS	2.500,00	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
2	SUCATA DE AR CONDICIONADOS	3.000,00	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
3	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS - SUCATA FERROSA - ARMÁRIOS EM AÇO - CARTEIRAS ESCOLARES - MESAS - CADEIRAS - AR CONDICIONADOS - GELADEIRAS - FREEZER - MONITORES - CPU - TECLADOS - Mouses - ESTABILIZADORES E MATERIAIS DIVERSOS - (GALPÃO 1)	10.500,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
4	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS - SUCATA FERROSA - ARMÁRIOS EM AÇO - CARTEIRAS ESCOLARES - MESAS - CADEIRAS - AR CONDICIONADOS - GELADEIRAS - FREEZER - MONITORES - CPU - TECLADOS - Mouses - ESTABILIZADORES E MATERIAIS DIVERSOS - (GALPÃO 2)	10.000,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
5	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS - SUCATA FERROSA - ARMÁRIOS EM AÇO - ESTANTES EM AÇO - CARTEIRAS ESCOLARES - MESAS - CADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS - (GALPÃO 3)	3.000,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
6	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS - AR CONDICIONADOS - GELADEIRAS - FREEZER - BEBEDOUROS - VENTILADORES - LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS - MONITORES - CPU - TECLADOS - Mouses - ESTABILIZADORES E MATERIAIS DIVERSOS (GALPÃO 3)	4.000,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
7	SUCATA DE EXTINTORES (GALPÃO 3)	2.500,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação	Localização	Endereço para Visitação
8	SUCATA DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS	10.000,00	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
9	SUCATA DE MATERIAL HOSPITALAR - MACAS - CAMAS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS	12.000,00	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
10	SUCATA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (RAIO X E OUTROS)	5.000,00	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
11	CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE PINCHE	1.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub
12	CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE PINCHE	1.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub
13	CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE PINCHE	1.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub
14	CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE PINCHE	1.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub
15	CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE PINCHE	1.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub
16	DUAS BETONEIRAS CSM 600 LITROS	4.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub
17	TRÊS BETONEIRAS	6.000,00	INFRAESTRUTURA	Rua Benjamin Rabêlo, 145, Aeroclub

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação	Localização	Endereço para Visitação
18	SUCATA DE CUBAS - REATORES - MATERIAIS EM METAL E ALUMINIO - REFLETORES - CABOS E MATERIAIS DIVERSOS	6.500,00	INFRAESTRUTURA	Rua Francisca Bezerra Dias, 262, Aeroclub
19	SUCATA DE 23 TRANSFORMADORES	6.900,00	INFRAESTRUTURA	Rua Francisca Bezerra Dias, 262, Aeroclub
20	SUCATA DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS	7.000,00	HOSPITAL GERAL SANTA ISABEL	Hospital Geral Santa Isabel
21	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - ANO: 2009/2010 - PLACA: MOM5473 - COMB: 16-ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD15822AA6268438 - COR: BRANCA - RENAAM: 135692555	10.734,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
22	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - ANO: 2013/2013 - PLACA: OGD7745 - COMB: 16-ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD373121D5028188 - COR: BRANCA - RENAAM: 551805471	17.645,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
23	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - ANO: 2011/2012 - PLACA: NQK6954 - COMB: 16-ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BGRP48F0CG190327 - COR: BRANCA - RENAAM: 335324509	11.580,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
24	/FORD RANGER XL 13P - ANO: 2011/2011 - PLACA: OEX5259 - COMB: 3-DIESEL - CHASSIS: 8AFER13P3BJ435532 - COR: BRANCA - RENAAM: 353861928	35.510,50	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
25	HYUNDAI/HR HDB - ANO: 2010/2011 - PLACA: MOF7431 - COMB: 3-DIESEL - CHASSIS: 95PZBN7HPB8029269 - COR: BRANCA - RENAAM: 271252090	38.884,50	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
26	I/HYUNDAI HR HDLWBC - ANO: 2008/2009 - PLACA: NPZ4455 - COMB: 3-DIESEL - CHASSIS: KMFZBN7HP9U464131 - COR: BRANCA - RENAAM: 212301080	34.137,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel
27	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - ANO: 2013/2013 - PLACA: OGD7765 - COMB: 16-ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD373121D5028918 - COR: BRANCA - RENAAM: 551807989	17.438,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, Nº 333, Ernesto Geisel



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO	Localização	Endereço para Visitação
28	FORD RANGER XL 13P - ANO: 2009/2010 - PLACA: NQA2660 - COMB: 3-DIESEL - CHASSIS: 8AFER13P9AJ274182 - COR: BRANCA - RENAVALM:	34.129,00	EDUCAÇÃO	Av. Waldemar Galdino Naziazeno, N° 333, Ernesto Geisel
29	YAMAHA/YBR 125K - ANO: 2006/2006 - PLACA: MNZ3028 - COMB: 2-GASOLINA - CHASSIS: 9C6KE092060055332 - COR: PRATA - RENAVALM: 894229885	1.994,40	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
30	YAMAHA/FACTOR YBR125 K - ANO: 2009/2009 - PLACA: MOR8324 - COMB: 2-GASOLINA - CHASSIS: 9C6KE122090058178 - COR: PRATA - RENAVALM: 142700304	2.238,00	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
31	YAMAHA/FACTOR YBR125 K - ANO: 2009/2009 - PLACA: MOR9384 - COMB: 2-GASOLINA - CHASSIS: 9C6KE122090058296 - COR: PRATA - RENAVALM: 142743828	2.238,00	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
32	YAMAHA/FACTOR YBR125 K - ANO: 2009/2009 - PLACA: MOR8024 - COMB: 2-GASOLINA - CHASSIS: 9C6KE122090058293 - COR: PRATA - RENAVALM: 142698814	2.238,00	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
33	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 - ANO: 2013/2014 - PLACA: QFA2200 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BFZF54P3E8016220 - COR: BRANCA - RENAVALM: 1011042298 - MOTOR QF9AE8016220	12.192,80	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
34	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - ANO: 2013/2014 - PLACA: QFA2210 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BFZF54P1E8495737 - COR: BRANCA - MOTOR	12.192,80	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
35	RENAULT/SANDERO AUTH 10 - ANO: 2018/2018 - PLACA: OFZ1522 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 93Y5SRF84JJ279981 - COR: BRANCA - RENAVALM: 1149749145	15.810,80	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
36	RENAULT/SANDERO AUTH 10 - ANO: 2018/2018 - PLACA: OFZ1532 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 93Y5SRF84JJ281264 - COR: BRANCA	8.500,00	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
37	RENAULT/SANDERO AUTH 10 - ANO: 2018/2018 - PLACA: OFZ1542 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 93Y5SRF84JJ281259 - COR: BRANCA	15.810,80	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO	Localização	Endereço para Visitação
38	YAMAHA/LANDER XTZ250 - ANO: 2012/2013 - PLACA: QFA0388 - COMB: GASOLINA - CHASSIS: 9C6KG0210D0058299 - COR: BRANCA - RENAVALM: 101065841	5.820,60	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária
39	HONDA/CG 150 TITAN KS - ANO: 2008/2008 - PLACA: MNT6162 - COMB: GASOLINA - CHASSIS: 9C2KC08108R120910 - COR: PRETA - RENAVALM:	2.000,00	SAÚDE	Rua Paulino Dos Santos Coelho, 465, Jardim Cidade Universitária



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZEMPJ-TD8JY-BDGUG-XJZSZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR (CPF 606.650.765-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZEMPJ-TD8JY-BDGUG-XJZSZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>







**10.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**10.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**10.1.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**10.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**10.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções;

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 13.1, deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

iv) **Multa**:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º);

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

**13.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** O contrato poderá ser extinto:

**14.7.1.** caso se constate que o contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LUIZ BENTINHO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoas.4666.com.br/verificacao/0003-0f0c-b86c-7647 e informe o código 1030-38f5-6496-571677

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LUIZ BENTINHO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoas.4666.com.br/verificacao/0003-0f0c-b86c-7647 e informe o código 1030-38f5-6496-571677



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010);

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento conforme dotação abaixo discriminada;

31.301.14.422.5027.574357 3390.39 1.759

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente objeto aplica-se ainda as seguinte disposição:

19.1.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

19.1.2 São responsáveis pela gestão e fiscalização do presente instrumento contratual os servidores designados através da Portaria PROCON Nº. 005, de 05 de Junho de 2024, publicada no diário oficial do município nº. 544/2024.

CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, matrícula 101.841-0 - Gestor

MAYRA VITÓRIA TORRES DOS SANTOS, matrícula 100.208-4 - Fiscal

ANALYANA BANDEIRA BARBOSA, matrícula 106.304-1 – Fiscal Administrativa

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo, será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas que também o subscrevem.

João Pessoa - PB, data e hora do protocolo eletrônico.

Rouger Xavier Guerra Júnior  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD

Leo Araújo da Silva  
CPF nº 917.565.701-59

LEO ARAUJO DA SILVA  
CPF nº 917.565.701-59

Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Gomes Laurentino Júnior  
CPF: 072.259.094-60

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1172-23E4-BA63-E750



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1172-23E4-BA63-E750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 12/06/2024 12:59:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1172-23E4-BA63-E750>

PROGEM

ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Às 10h30min do dia 10 de maio de 2024, através da plataforma *Google Meet*, o Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB realizou a 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros: Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega – Procurador-Geral, André Borges Coelho de Miranda Freire – Procurador Municipal, Gustavo Bedê Aguiar – Procurador Municipal e Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial do Procurador-geral. Outrossim, foram devidamente justificadas as ausências do Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-geral Adjunto e do Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria.

Inicialmente, o Procurador-geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados com a apreciação do **Processo nº 00594/2024**, no qual o Dr. Gustavo Bedê Aguiar requereu a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para desenvolvimento de funcionalidades dentro do Sistema Star (Sistema Tributário utilizado pelo Município de João Pessoa). Com a palavra, o relator do feito, Dr. Rafael de Lucena Falcão, proferiu voto favorável ao **DEFERIMENTO** do pleito, sendo unanimemente acompanhado pelos membros do Comitê Gestor. No referido processo, o interessado, Dr. Gustavo Bedê de Aguiar declarou-se impedido e absteve-se de votar.

Ademais, os trabalhos continuaram com a apreciação do **Processo nº 00595/2024**, no qual o Dr. Gustavo Bedê Aguiar requereu autorização para custeio, por meio do FUNDERM da contratação de plataforma de consulta de dados cadastrais. Com a palavra, o relator do feito,

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Borges Coelho De Miranda Freire, Gustavo Bede Aguiar, Eduardo Marques De Lucena, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C15-9CE7-F19F-9956.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Borges Coelho De Miranda Freire, Gustavo Bede Aguiar, Eduardo Marques De Lucena, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C15-9CE7-F19F-9956.



Dr. Eduardo Marques de Lucena, proferiu voto favorável ao DEFERIMENTO do pleito, sendo unanimemente acompanhado pelos membros do Comitê Gestor. No referido processo, o interessado, Dr. Gustavo Bedê de Aguiar também se declarou impedido e absteve-se de votar

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária ad hoc do FUNDERM, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor e arquivada.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral

ANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE
Procurador Municipal

GUSTAVO BEDÊ AGUIAR
Procurador Municipal

EDUARDO MARQUES DE LUCENA
Assessor Especial

GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA
Secretária ad hoc do Comitê Gestor do FUNDERM

Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho de Miranda Freire, Gustavo Bedê Aguiar, Eduardo Marques de Lucena, Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3C15-9CE7-F19F-9956.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C15-9CE7-F19F-9956 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C15-9CE7-F19F-9956



Hash do Documento

4F7D30B44D44952B90B0537F83174714A4C6615728424FC493324EAB7AC83B08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2024 é(ão) :

- André Borges Coelho de Miranda Freire (Signatário) - 107.101.854-05 em 07/06/2024 12:51 UTC-03:00
Nome no certificado: André Borges Coelho De Miranda Freire
Tipo: Certificado Digital
Gustavo Bedê Aguiar (Signatário) - 069.495.564-70 em 06/06/2024 17:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Gustavo Bede Aguiar
Tipo: Certificado Digital
Eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 04/06/2024 10:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
Bruno Augusto Albuquerque Da Nóbrega (Signatário) - 032.628.344-75 em 04/06/2024 09:44 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital
Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 04/06/2024 09:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ATA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Ao 31º dia do mês de maio de 2024, às 10:30h, através da plataforma Google Meet o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município realizou a 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros natos: o Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-geral, a Dra. Thais Ferreira Vitorino Boueres Procuradora Municipal e Presidente da Associação dos Procuradores do Município de João Pessoa, o Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavôr – Procurador do Município, a Dra. Ana Maria de França Fernandes – Procuradora do Município, o Dr. Antônio Fernando de Amorim Cadete – Procurador do Município e o Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial. Outrossim foram devidamente justificadas as ausências do Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-geral Adjunto e do Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria-geral do Município de João Pessoa.

Inicialmente, o Procurador-Geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados com a apreciação do Processo nº 00585/2024 no qual a Associação dos Procuradores do Município de João Pessoa (APJP) requereu avaliação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de implantação do benefício descrito no art. 4º, I, alínea g, da Resolução nº 14/2006 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com recursos provenientes dos honorários advocatícios, nos moldes similares ao que fora aprovado anteriormente por este Conselho Superior por meio do Processo nº 00766/2022. Com a palavra, o Relator Dr. Antônio Fernando de Amorim Cadete prolatou VOTO FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do requerimento, ressaltando que o pedido respalda-se legalmente no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 143/2021, e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 14.776/2023. Os membros do Conselho

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Thais Ferreira Vitorino Boueres, Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9CC4-94DF-EFE0-A51B.

Superior seguiram à unanimidade o voto do Conselheiro relator pelo DEFERIMENTO do pleito. A Dra. Thais Ferreira Vitorino Boueres absteve-se de votar no Processo, por ser Presidente da Associação requerente.

Em seguida, passou-se a análise do processo nº 00584/2024, no qual o Dr. Leonardo Teles de Oliveira, Chefe da Procuradoria Administrativa, requer a aprovação de Súmula, redigida nos seguintes termos:

SÚMULA Nº 12. Os Procuradores do Município ficam autorizados a não interpor recurso de apelação, recurso inominado, agravo interno, recurso especial e ou recurso extraordinário, em desfavor das decisões que obriguem o Município de João Pessoa a implementar a Gratificação de Desempenho de Produção (GDP) ao servidores Agente Comunitário de Saúde – ACS ou Agente de Combate a Endemia – ACE, com reflexos no cálculo do 1/3 de férias e 13º salário, bem como o pagamento dos valores retroativos da referida gratificação, a contar de 20 de janeiro de 2023, data da publicação da Lei nº 14.536/2023, que reconheceu os ACS's e ACE's como profissionais de saúde.

Com a palavra, o Relator do feito, Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavôr, proferiu voto FAVORÁVEL pela aprovação da Súmula, nos termos propostos pelo requerente. Os membros do Conselho Superior seguiram à unanimidade o voto do Conselheiro Relator pelo DEFERIMENTO do pleito, cabendo ao Gabinete do Procurador-geral a publicação da Súmula nº 12.

Ato contínuo, passou-se a análise do processo nº 00548/2024, no qual o Dr. Yan Cavalcanti Aragão, Procurador do Município, requer sua progressão funcional da Classe A Padrão II para a Classe A Padrão III. Dada a palavra, o Relator Dr. Rafael de Lucena Falcão, prolatou VOTO FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do requerimento, no sentido de conceder a progressão funcional ao requerente. Os membros do Conselho Superior seguiram à unanimidade o voto do Conselheiro Relator pelo DEFERIMENTO do pleito. O voto do Relator Rafael de Lucena Falcão, referente ao processo, foi lido na ocasião pela Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves.

Por fim, foi analisado o processo nº 00590/2024, no qual o Dr. Pedro Filipe Araújo De Albuquerque requer sua progressão funcional da Classe A Padrão II para a Classe A Padrão

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Thais Ferreira Vitorino Boueres, Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9CC4-94DF-EFE0-A51B.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Fernandes De França Alves, Eduardo Marques De Lucena, Thais Ferreira Vitorino Boueres, Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9CC4-94DF-EFE0-A51B.



III. Com a palavra, o Relator Dr. Eduardo Marques de Lucena prolatou VOTO FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do requerimento, no sentido de conceder a progressão funcional ao requerente. Os membros do Conselho Superior seguiram à unanimidade o voto do Conselheiro Relator pelo DEFERIMENTO do pleito.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária ad hoc do Conselho Superior, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do CSUPGM e arquivada.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral

THAÍS FERREIRA VITURINO BOUERES
Procuradora Municipal e Presidente da Associação dos Procuradores do Município de João Pessoa

ANA MARIA DE FRANÇA FERNANDES
Procuradora Municipal

BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVÔR
Procurador Municipal

ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE
Procurador Municipal

EDUARDO MARQUES DE LUCENA
Assessor Especial

GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA
Secretária ad hoc do CSUPGM

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Fernandes De Franca Alves, Eduardo Marques De Lucena, Thais Ferreira Viturino Boueres, Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9CC4-94DF-EFE0-A51B.

O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2020, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprovou, através da 123ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31 de maio de 2024, Súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida, a seguir transcrita:

SÚMULA 12: Os Procuradores do Município ficam autorizados a não interpor recurso de apelação, recurso inominado, agravo interno, recurso especial e/ou recurso extraordinário, em desfavor das decisões que obriguem o Município de João Pessoa a implementar a Gratificação de Desempenho de Produção (GDP) ao servidores Agente Comunitário de Saúde – ACS ou Agente de Combate a Endemia – ACE, com reflexos no cálculo do 1/3 de férias e 13º salário, bem como o pagamento dos valores retroativos da referida gratificação, a contar de 20 de janeiro de 2023, data da publicação da Lei nº 14.536/2023, que reconheceu os ACS's e ACE's como profissionais de saúde.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AE4-BEAD-D097-A830

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 12/06/2024 11:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AE4-BEAD-D097-A830

ICV

PORTARIA Nº 012/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o que consta no processo nº 4.664/2024/1 DOC, que aponta irregularidades, por ter descumprido, PARCIALMENTE, o prazo de entrega do item solicitado, no valor inexecutado de R\$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme memo nº 28.990/2024/1DOC, da Coordenação de Farmácia, oriundo do pregão eletrônico nº 62.015/2022, contrato nº 62.380/2023, nota de empenho nº 913/2023, no tocante à aquisição de medicamentos injetáveis para este nosocômio; considerando que a contratada foi notificada, na forma da Lei, para apresentar defesa prévia e recurso, tendo exercido seu direito de defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com sede na cidade Vila Velha, na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Bairro: Itapoá, CEP 29101-800, Estado do Espírito Santo, a sanção administrativa de advertência c/c multa de 5% sobre o valor inexecutado de R\$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), no valor total de R\$ 1.128,75 (mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), prevista pelo art. 58, IV c/c art. 87, I-II da Lei nº 8.666/1993, à luz dos princípios do interesse público, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, proporcionalidade e razoabilidade, esculpidos no artigo 2º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 5º, LV da CF/1988 e artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 1º. O valor total da multa deverá ser anotado e descontado em pagamentos vindouros da empresa sancionada, pelo Setor Contábil deste Instituto ou mediante forma alternativa, a critério da Contabilidade.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Fernandes De Franca Alves, Eduardo Marques De Lucena, Thais Ferreira Viturino Boueres, Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9CC4-94DF-EFE0-A51B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9CC4-94DF-EFE0-A51B ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9CC4-94DF-EFE0-A51B



Hash do Documento

D9B7744007E1AF7BF0998AD9A911DA605CEB5A207FA84CB34922CFD2252351F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

- Ana Maria Fernandes de Franca Alves (Signatário) - 075.385.584-46 em 10/06/2024 16:28 UTC-03:00
Nome no certificado: Ana Maria Fernandes De Franca Alves
Tipo: Certificado Digital
Eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 10/06/2024 11:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
thais Ferreira Viturino Boueres (Signatário) - 021.601.741-65 em 10/06/2024 10:30 UTC-03:00
Nome no certificado: Thais Ferreira Viturino Boueres
Tipo: Certificado Digital
Bruno Vieira de Oliveira Lavôr (Signatário) - 096.843.664-18 em 10/06/2024 10:20 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Vieira De Oliveira Lavor
Tipo: Certificado Digital
Antônio Fernando de Amorim Cadete (Signatário) - 071.745.654-41 em 10/06/2024 10:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Antonio Fernando De Amorim Cadete
Tipo: Certificado Digital
Bruno Augusto Albuquerque Da Nóbrega (Signatário) - 032.628.344-75 em 10/06/2024 09:59 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital
Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 10/06/2024 09:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Assinado por: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AE4-BEAD-D097-A830



Assinado por: PESSOA, QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3844-0A00-6668 e informe o código: 3844-0A00-6668







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 383D-3644-0A30-966B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 09:16:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/383D-3644-0A30-966B>

# SEMOB

PORTARIA Nº. 025/2024

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3.º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

### RESOLVE:

I – Autorizar, com fundamento legal na Lei Ordinária n.º 14.710/2023, o pagamento por missões excedentes às atribuições normais, referente ao mês de maio 2024, conforme a necessidade de atender as grandes demandas operacionais e de eventos realizados na cidade, dentre os principais:

PROCISSÕES/CARREATAS (27), MODIFICAÇÃO DE TRÂNSITO (2), CAMINHADA/CORRIDA COPOBRÁS, CANGAÇO TRIATHLON – TF – 2024 – EXPERIENCE, PRIMEIRA CORRIDA SOLIDÁRIA CONTRA A FOME, PRIMEIRA CORRIDA SOLIDÁRIA CONTRA A FOME, CORRIDA BEATS RUN, CIRCUITO MUSIC RUN – ETAPA FORRÓ, CIRCUITO JUNINO – POLO CENTRO HISTORICO, CIRCUITO JUNINO – POLO TAMBAU, ANIVERSÁRIO DO BAIRO JARDIM TREZE DE MAIO, 1º CIRCUITO DE CORRIDA DOS CONDOMÍNIOS- PB, CORRIDA – COPA BRASIL DE ATLETISMO MASTER, VI COPA BRASIL DE ATLETISMO MASTER, FISCALIZAÇÃO BLITZ DE TURISMO – OPERAÇÃO CONJUNTA, CORRIDA DA INFANTARIA E TRAVESSIA BATALHA NAVAL DO RIACHUELO, SÃO JOÃO DE JAGUARIBE – 2024 E OPERAÇÕES “BLITZS” DA LEI SECA EM PARCERIA COM DETRAN

MATRICULA	AGENTE	SERVIÇOS REALIZADOS
002-7	FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALCANTARA	2
097-0	PAULO SÉRGIO RIBEIRO	10
117-1	MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES	10

SEMOB-JP – Cristo Redentor, BR 230 km 25 S/N  
João Pessoa – PB CEP: 58071-680  
0800 281 1518 – (83) 3218.9330 – (83) 3218.9336  
<https://servicos.semobjp.pb.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/786C-281C-F3A4-96E2> e informe o código 786C-281C-F3A4-96E2



123-6	ANA LÚCIA FREIRE TRAJANO DA COSTA LEITE	10
126-1	CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBREGA	10
129-5	JOSÉ JERÔNIMO LEITE	10
145-7	SÉRGIO MURILO FARIAS DE LIMA	8
147-3	GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO	2
157-1	ALBERTO JOSÉ DA S. GUEDES BETUCA	9
166-0	MANOEL SEVERO FILHO	10
171-6	BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	10
177-5	LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA DE SOUZA	10
182-1	OLÍVIO RIQUE FERREIRA NETO	10
225-9	MARGARIDA PIMENTA BARBOSA	2
232-1	ROBERTA BARBOSA DE BRITO	10
249-6	FÁBIO CÉSAR DE AZEVEDO SILVA	10
260-7	JOSENILDO GOMES DE BRITO	10
295-0	SAMUEL MEIRA DO VALE	4
393-0	GILSON ALVES DINIZ	10
530-4	ONEZIMO FÉLIX DE SOUZA FILHO	10
592-4	JOSINALDO CABRAL	10
659-9	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO	4
661-1	RODRIGO OTÁVIO MOURA M. FREIRE	10
666-1	LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA	4
673-4	FÁBIO CARVALHO SANTANA	6
681-5	VERA ZILDA MARIA DA SILVA MELO	4
687-4	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS	6
688-2	JAIR CANDIDO BATISTA DE ARAÚJO	7
700-5	ALONSO DJALMA DA SILVA JÚNIOR	10
705-6	EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO	7
706-4	MARCOS AURÉLIO DIAS	1
708-1	TÁRIK DA SILVA LIMA	10
710-2	KLEBSON ANDRADE FRANÇA	7
711-1	PLÍNIO SULA DA SILVA	10
712-9	ANTÔNIO JOSÉ DANTAS	10
715-3	DANIEL DE ARAÚJO FERNANDES	10
717-0	JÔNATAS FLORIANO PAULA DA SILVA	10
718-8	JAMERSON CAVALCANTI BARROS	4
722-6	FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO	10
726-9	JOMAR BRANDÃO	0
735-8	FÁBIO GOMES DA SILVA	10
738-2	JOSÉ ADELSON FERREIRA FEITOSA	10
739-1	GLAUBER ALVES RODRIGUES	6
740-4	EMANUELLE SANTOS DA SILVA	6
744-7	RAFAEL DA COSTA FREITAS	8
745-5	JODSON BEZERRA DA SILVA	10

750-1	JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA	4
751-0	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	10
759-5	JANE KELLY LINS ALBIQUERQUE	5
762-5	ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA	9
763-3	SHEILA TEOTÔNIO PEREIRA	10
764-1	JOSELITO MARTINHO DA SILVA	9
765-0	IVALDO NUNES DOS SANTOS	0
767-6	GILMARA PEREIRA BRANQUINHO	10
768-4	VIRLLENE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA	9
769-2	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	10
770-6	EVERTON JOSÉ BATISTA	10
772-2	ITALO EULLER LIMA NUNES	10
773-1	HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	10
774-9	WANDERLEY AMORIM DA SILVA	7
776-5	MIGUEL ANTÔNIO MATIAS DA SILVA	6
778-1	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA	9
779-0	JOSINEIDE CARDOSO DE BRUCE	10
781-1	MICHELE ROSAL LIMA	9
784-6	ADNILDO CARVALHO JERÔNIMO	9
787-1	ADALBERTO FERNANDES CHAVES	9
789-7	RODRIGO DA ROCHA SILVA	10
790-1	ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO NETO	10
792-7	ROBERT KENNEDY DOS ANJOS	10
794-3	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	8
797-8	RÔMULO COSTA DE ARAÚJO	10
799-4	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	10
802-8	ANTÔNIO GLÁUCIO PIMENTEL DE SANTANA	10
807-9	ALEX ANTÔNIO DA ROCHA FREIRE	10
810-9	ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	10
814-1	DIÓGENES DE LUCENA NOBREGA	10
815-0	ELIEZER LUIZ DA SILVA	10
818-4	EVAN CRUZ HOLMES	10
820-6	FRANCISCO ASSIS DE FRANCA FIGUEIREDO	10
821-4	FÁBIO HONÓRIO	3
828-1	YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA	6
838-9	JOSÉ RICARDO DA SILVA PORFÍRIO	1
840-1	JOSÉ ALBERTO VICENTE DOS SANTOS	6
842-7	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	6
844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	10
845-1	NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS	3
846-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	8

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/786C-281C-F3A4-96E2> e informe o código 786C-281C-F3A4-96E2



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/786C-281C-F3A4-96E2> e informe o código 786C-281C-F3A4-96E2



849-4	RICARDO ROOSWELL FERREIRA TARGINO SANTOS	10
850-8	TARCIANO PAIVA FELISMINO	10
852-4	VIVIANY BASÍLIO RAMOS	10
853-2	RONILDO SILVA DE MOURA	8
854-1	JONAS PEREIRA DA SILVA	1
855-9	JOSAFÁ DA SILVA	3
856-7	JONAS DE FRANÇA CAMPOS JUNIOR	10
861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	10
863-0	ALECSANDRA FARIAS COELHO	10
864-8	CLEUDO LUIZ GERVÁZIO	6
865-6	IVANICE MARTINS CÂMARA	6
867-2	LIZANK MEDEIROS DA SILVA	6
873-7	BERLANDO DA SILVA ARAÚJO	10
875-3	JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA	10
877-0	SANDERSON CESÁRIO DUARTE	10
882-6	KARINÁ MENDONÇA DE LIMA	9
884-2	MÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	10
886-9	PEDRO CORREIA MACHADO DA SILVA	5
888-5	ERIVELTO VICENTE DA SILVA	8
891-5	CRISTIANO DOS SANTOS GONDIM	10
892-3	PETRÔNIO PEREIRA MOURA	10
894-0	CLÁUDIO GERMANO DOS SANTOS NÓBREGA	10
898-2	VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO	10
	<b>TOTAL</b>	<b>885</b>

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/768C-281C-F3A4-96E2> e informe o código 768C-281C-F3A4-96E2



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 768C-281C-F3A4-96E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 10:13:59 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/768C-281C-F3A4-96E2>

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-512/2024.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plantek Serviços LTDA.  
**Processo:** 24.749/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-017/2024 ARP n.º 053/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa Plantek Serviços LTDA.  
**Vigência:** 13/06/2024 a 12/06/2025.  
**Valor Total:** R\$ 1.163,30 (Hum mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/06/2024

João Pessoa, 12 de Junho de 2024

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EDB1-B6B0-CDE3-594D> e informe o código EDB1-B6B0-CDE3-594D



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-525/2024.  
**Objeto:** Aquisição de coffee break para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.  
**Processo:** 15.267/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-023/2024 ARP N.º 065/2024  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Ayrton Lins Falcão Filho, a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.  
**Vigência:** 13/06/2024 a 12/06/2025.  
**Valor Total:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 11/06/2024

João Pessoa, 12 de Junho de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EDB1-B6B0-CDE3-594D> e informe o código EDB1-B6B0-CDE3-594D



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-527/2024.  
**Objeto:** Aquisição de coffee break para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.  
**Processo:** 15.267/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-023/2024 ARP N.º 065/2024  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Daniel de Rodrigues Lacerda Nunes, a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.  
**Vigência:** 13/06/2024 a 12/06/2025.  
**Valor Total:** R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 12/06/2024

João Pessoa, 12 de Junho de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: EDB1-B6B0-CDE2-594D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 17:08:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/06/2024 18:29:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EDB1-B6B0-CDE2-594D>

## EXTRATO Nº. 576/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.991/2024  
CHAVE CGM: MI7W-2OK5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.882/2024	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	R\$ 62.032,00 (sessenta e dois mil e trinta e dois reais)	12 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2C7D-2D6F-73A9-BAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 10:30:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C7D-2D6F-73A9-BAD3>

## EXTRATO Nº. 589/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.096/2024  
CHAVE CGM: VOM9-A7CX-F6HW-4WS3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS E ZONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.112/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.888/2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).	12 DE JUNHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPAssinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5DBB-7E77-9BB4-0482> e informe o código 5DBB-7E77-9BB4-0482.VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5DBB-7E77-9BB4-0482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 09:48:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5DBB-7E77-9BB4-0482>

EXTRATO Nº. 591/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.001/2024  
CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464499MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.890/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais)	12 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE19-944B-9331-DF73> e informe o código CE19-944B-9331-DF73



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE19-944B-9331-DF73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 09:48:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE19-944B-9331-DF73>

EXTRATO Nº.592/2024  
PROCESSO Nº. 9.758/2024  
CHAVE CGM: LT2I-AVG7-0WWW-X759

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CASSETES CR COM PLATE PARA A UPA BANCÁRIOS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art.75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.023/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT

-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.891/2024	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$19.393,60 (dezenove mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)	12 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C107-9540-54E2-CB45> e informe o código C107-9540-54E2-CB45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C107-9540-54E2-CB45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 14:50:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C107-9540-54E2-CB45>



EXTRATO Nº. 608/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.008/2024  
CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.902/2024	PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).	12 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F442-14B4-0404-418A> e informe o código F442-14B4-0404-418A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F442-14B4-0404-418A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 11:17:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F442-14B4-0404-418A>

EXTRATO Nº. 609/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.511/2024  
CHAVE CGM: ZSBT-GKKV-JTAI-CKUE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.903/2024	JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	R\$ 17.122,40 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)	12 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8C70-5A45-864B-C2A2> e informe o código 8C70-5A45-864B-C2A2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C70-5A45-864B-C2A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 13:12:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8C70-5A45-864B-C2A2>



**EXTRATO Nº. 610/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.508/2024**  
**CHAVE CGM: ZSBT-GKKV-JTAI-CKUE**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dãolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.904/2024	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 39.565,56 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	12 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Luís Ferreira de Sousa Filho**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/839C-7445-C1AA-6441> e informe o código 839C-7445-C1AA-6441



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 839C-7445-C1AA-6441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 13:12:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/839C-7445-C1AA-6441>

**EXTRATO Nº. 612/2024**  
**PROCESSO Nº. 14.360/2024**  
**CHAVE CGM: JCSG-ZTPJ-HIWR-D4ED**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.035/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.906/2024	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.258,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais)	13 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F9E-3709-73FF-9DAB> e informe o código 4F9E-3709-73FF-9DAB



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 4F9E-3709-73FF-9DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 11:16:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F9E-3709-73FF-9DAB>



EXTRATO Nº. 613/2024  
PROCESSO Nº. 9.369/2024  
CHAVE CGM: JCSG-ZTPJ-HIWR-D4ED

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.035/2023**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.907/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 12.029,52 (doze mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)	12 de junho de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F5ED-6A9F-0BE6-4BBA> e informe o código F5ED-6A9F-0BE6-4BBA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5ED-6A9F-0BE6-4BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 11:16:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F5ED-6A9F-0BE6-4BBA>

EXTRATO Nº. 614/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.529/2024  
CHAVE CGM: ZSBT-GKKV-JTAI-CKUE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dãolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.908/2024	SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 44.715,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais)	12 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D4A4-1491-CCA0-EB3A> e informe o código D4A4-1491-CCA0-EB3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A4-1491-CCA0-EB3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 13:12:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D4A4-1491-CCA0-EB3A>

EXTRATO Nº. 619/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.523/2024  
CHAVE CGM: ZSBT-GKKV-JTAI-CKUE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dãolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.912/2024	MSY PHARMA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	R\$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)	13 de junho de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B568-9788-77B7-B2AE e informe o código B568-9788-77B7-B2AE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B568-9788-77B7-B2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 13:12:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B568-9788-77B7-B2AE>

EXTRATO Nº. 620/2024  
PROCESSO Nº.15.212/2024  
CHAVE CGM: YEMM-2H8Y-RU68-LMO0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS E DRENOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dãolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.007/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.913/2024	PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 23.251,58 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).	13 de junho de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F296-2C6E-ACCB-3ECB e informe o código F296-2C6E-ACCB-3ECB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F296-2C6E-ACCB-3ECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 13:10:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F296-2C6E-ACCB-3ECB>



EXTRATO Nº. 623/2024  
PROCESSO Nº. 13.492/2024  
CHAVE CGM: Q610-AVXJ-6FMV-Q2GU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS  
FONTE RECURSO 1.5.00.011002RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002  
NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.915/2024	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R\$ 259.620,70 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e sete e setenta centavos)	13 de junho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D72-70C0-CAD5-40AF> e informe o código 5D72-70C0-CAD5-40AF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D72-70C0-CAD5-40AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 13:09:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D72-70C0-CAD5-40AF>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.258/2024 A Nº 13.259/2024

Processo Licitatório nº 29.082/2023 Pregão Eletrônico nº 13.001/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA PARA "HEMOCULTURA" E OUTROS INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CULTURAS MICROBIOLÓGICAS, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.001/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.258/2024

Empresa: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 04.624.285.0001-92

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit	Preço Total
GRUPO 2						
1	4.105	TESTE/PAINEL	Teste-Panel para Identificação Rápida	BECKMAN COULTER	69,90	286.939,50
Teste-Panel para Identificação Rápida, In Vitro, e a Determinação Quantitativa da Sensibilidade aos Antimicrobianos, por Concentração Inibitória Mínima, de Bactérias GRAM Negativas Aeróbias e Anaeróbias Facultativas da Família Enterobacteriaceae e Não Enterobacteriaceae Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Sensibilidade Bactérias Gram Negativas Apresentação: Teste Características Adicionais: Com Mic. Microscan Neg Breakpoint Combo 53 - Os Painéis de CIM/Combinação Negativos MicroScan são dispositivos médicos de diagnóstico in vitro destinados à determinação quantitativa e qualitativa da susceptibilidade ao agente antimicrobiano e/ou à identificação qualitativa ao nível de espécie de bacilos gram-negativos aeróbios e anaeróbios facultativos de crescimento rápido de colônias isoladas. Os métodos para incubação e determinação de resultados incluem a automação completa na instrumentação WalkAway - Caixa contendo 20 painéis.						
2	1.465	TESTE/PAINEL	Teste-Panel/Cartão para a Identificação Rápida	BECKMAN COULTER	71,90	105.333,50
Teste-Panel/Cartão para a Identificação Rápida, In Vitro, de Bactérias GRAM Positivas e Determinação Quantitativa da Sensibilidade aos Antimicrobianos por Concentração Inibitória Mínima, a partir de Culturas Puras, dos Gêneros Staphylococcus, Enterococcus, outros Cocos GRAM Positivos e Bacilos GRAM Positivos, Staphylococcus e Enterococcus. Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Sensibilidade Bactérias Gram Positivas Apresentação: Teste Características Adicionais: Com Mic. MicroScan Pos Combo Panel Type 48. Os Painéis de CIM/Combinação Positivos MicroScan são dispositivos médicos de diagnóstico in vitro destinados à determinação quantitativa e qualitativa da susceptibilidade ao agente antimicrobiano e/ou à identificação qualitativa ao nível de espécie de cocos gram-positivos aeróbios e anaeróbios facultativos de crescimento rápido, de alguns cocos gram-positivos aeróbios fastidiosos e de Listeria monocytogenes de colônias isoladas. Os métodos para incubação e determinação de resultados incluem a automação completa na instrumentação WalkAway Caixa contendo 20 painéis.						
3	519	TESTE/PAINEL	Teste-Panel/Cartão para a Identificação	BECKMAN COULTER	62,78	32.582,82
Teste-Panel/Cartão para a Identificação, In Vitro, a Partir de Culturas Puras de Fungos Leveduriformes. Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Leveduras Apresentação: Teste Características Adicionais: Com Mic. MicroScan Rapid Yeast ID Panel - O Painel de identificação rápida de leveduras foi concebido para uma rápida identificação de leveduras e de espécies semelhantes a leveduras isoladas de amostras clínicas. Caixa contendo 20 painéis.						
VALOR TOTAL						RS 424.855,82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.259/2024

Empresa: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 01.490.595.0001-73

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit	Preço Total
GRUPO 1						
1	4.078	FRASCO	Líquido, característica adicional: aerobiose para automação, componentes adicionais: com inibidor de antibiótico, aplicação: para hemocultura ADULTO 30 mL.	BD - RMS	33,35	136.001,30
2	1.998	FRASCO	Líquido, característica adicional: aerobiose para automação, componentes adicionais: com inibidor de antibiótico, aplicação: para hemocultura PEDIÁTRICO 40 mL.	BD - RMS	29,80	59.540,40
VALOR TOTAL						RS 195.541,70

Perfazendo o valor global de **RS 424.855,82 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 07 de junho de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A5-6325-DAF6-A4A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 11:16:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19A5-6325-DAF6-A4A2>

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.061/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA).  
**CONTRATADA:** ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Obra de Reforma do Mercado Público de Oitizeiro, João Pessoa/PB.

**PRAZO EXECUÇÃO:** 360 (Trezentos e Sessenta) dias  
**PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 450 (Quatrocentos e Cinquenta) dias  
**LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 08001/2024.  
**VALOR:** R\$ 9.914.259,85 (Nove Milhões Novecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Classificação Funcional:  
 11000.11101.15.452.5099.111620 MERCADOS PÚBLICOS  
 Natureza da despesa:  
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recursos:  
 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

João Pessoa 12 de junho de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
 Rubens Falcão da Silva Neto - **Secretário**  
**CONTRATANTE**



ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA  
 André Cerveira de Faria - **Administrador**  
**CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0353-778C-B089-B0DC e informe o código 0353-778C-B089-B0DC



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0353-778C-B089-B0DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/06/2024 18:07:35 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0353-778C-B089-B0DC>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 EXTRATO DO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 01/2022**

**Referência:**

- CONTRATO Nº. 01/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 010/2021
- MEMORANDO (INTERNO)-SEMOB/JP Nº 63.322/2024

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP** (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ n.º 00.333.978/0001-75 (CONTRATADA).

**I - DO OBJETO** – O objeto do presente termo aditivo é o **ACRÉSCIMO DE NATUREZA QUANTITATIVA**, com alteração do Valor Contratual, constante no Memorando (interno)-Semob/JP n.º 63.322/2024 –, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, com fulcro no art. 65, I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93 e permissivo contratual na Cláusula Quarta.

**II – DA GARANTIA DOS ITENS CONTRATADOS** – A Contratada comprova, neste ato, a extensão das garantias previstas na cláusula sétima do Contrato nº. 01/2022, as porcentagens acrescidas por este Termo Aditivo.

**III – DO VALOR:**

- a) O valor a ser **ACRESCIDO** ao preço contratado é de **R\$ 2.427,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao percentual de 25%;
- b) Passando o Valor do Contrato Original para o importe de **R\$ 12.137,52 (doze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

**IV - DOS RECURSOS** - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo está descrita abaixo:

Classificação orçamentária: **71.202.04.122.5001.592041.33.90.39**

**V – RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais condições do **Contrato nº. 01/2022** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.

**VI – ACEITAÇÃO** - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO** em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Publique-se e Cumpra-se.**

João Pessoa, 04 de junho de 2024.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
 Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES JUNIOR, EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD2B-1834-08E5-1D19



**EXTRATO N.º 141/2024.**

**OBJETIVO: Aviso de penalidade.**

O Instituto Cândida Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 4.664/2024/1DOC, que aponta irregularidades decorrentes do pregão eletrônico nº 62.015/2022 e da PORTARIA nº 012/2024/DG/ICV, de 10 de junho de 2024, toma pública o presente aviso de sanção administrativa de advertência c/c multa de 5%, no valor de **R\$ 1.128,75 (mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a ser paga ou descontada de pagamentos vindouros, à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com sede na cidade Vila Velha, na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Bairro: Itapoá, CEP 29101-800, Estado do Espírito Santo.

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/303D-3644-0A3D-968B e informe o código 333D-3644-0A3D-968B





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 383D-3644-0A30-966B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 09:16:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/383D-3644-0A30-966B>

## AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.033/2024  
CHAVE GGM: 8CQE-85US-HFIK-8UWC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.763/2023.

Data da sessão: 27/06/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09h00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

DALPES SILVEIRA DE ASSINADO DE FORMA  
SOUZA0372503543 digital por DALPES  
SILVEIRA DE  
1 @GZAZ9372503543  
Dalpes Silveira de Souza  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29.147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2024

CHAVE CGM: MM8Q-T3A0-9I07-R71B

DATA DE ABERTURA: 26/06/2024 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTABELECIDOS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei n.º 8.666/93 e Dec. n.º 10.024/19.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos  
Pregoeiro CSL  
SMS-JP

Assinado por: Ismael Fernandes Ataíde dos Santos (CPF 099.XXX.XXX-01) em 13/06/2024 08:23:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E39F-C2E2-EA7C-6B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 13/06/2024 08:23:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E39F-C2E2-EA7C-6B8C>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32.932/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.034/2024

CHAVE CGM: 43G3-IJZY-VE1T-PJB8

DATA DE ABERTURA: 27/06/2024 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA (Ceos), CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE SALDOS E EMENDAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei n.º 8.666/93 e Dec. n.º 10.024/19.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Larissa Ramalho Mendes  
Pregoeira da CSL  
SMS-JP

Assinado por: Larissa Ramalho Mendes (CPF 116.XXX.XXX-80) em 12/06/2024 11:03:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E6F2-ABC5-09A0-1F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 12/06/2024 11:03:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F2-ABC5-09A0-1F82>



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.212/2023  
CHAVE CGM: H05P-F1JR-XRWJ-JVJP

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.013/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO VARADOURO, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 08.117.778/0001-97, L&L ENGENHARIA CNPJ: 16.667.638/0001-10, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 73.694.788/0001-57.. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 6.212/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7C81-0171-353A-EADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/06/2024 12:22:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C81-0171-353A-EADA>

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 11.026/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30.977/2023  
CHAVE CGM: 1CVT-92YL-0JIZ-EEVW

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO SEGUNDO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de preços Nº 11.026/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO NO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO BAIRRO MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou desclassificada a empresa 4ª) ÂNCORA CONSTRUTORA CNPJ: 44.459.047/0001-93 com proposta no valor de R\$ 78.434,48 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e classificadas as empresas 5ª) NAUL ENGENHARIA - ME CNPJ: 31.025.452/0001-51 com proposta no valor de R\$ 80.947,77 (oitenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), pela proposta mais vantajosa e 6ª) CONSTRUTORA F & COSTA LTDA CNPJ: 07.360.005/0001-74 com proposta no valor de R\$ 84.537,54 (oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30.977/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A8BC-B5A9-3406-E4BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/06/2024 15:06:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A8BC-B5A9-3406-E4BB>

AVISO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 11.026/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30.977/2023  
CHAVE CGM: 1CVT-92YL-0JIZ-EEVW

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados a desistência DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de preços Nº 11.026/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO NO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO BAIRRO MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB, que a empresa HUNE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 37.205.757/0001-21, terceira colocada no certame, com proposta no valor de R\$ 77.806,66 (setenta e sete mil e oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), manifestou sua desistência, passando a CSL, analisar as propostas subsequentes do certame. Os autos do PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30.977/2023, serão disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7F60-D5A0-1FEF-F7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/06/2024 15:05:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F60-D5A0-1FEF-F7BA>

Assinado por: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C81-0171-353A-EADA> e informe o código 7C81-0171-353A-EADA.



Assinado por: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F60-D5A0-1FEF-F7BA> e informe o código 7F60-D5A0-1FEF-F7BA.





### TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD

João Pessoa, conforme protocolo eletrônico.

Proc. Administrativo 1doc: 5.740/2024

Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos para execução do Programa Municipal para Capacitação de Jovens em Educação para o Consumo e Habilidades Sociais - Procon Vai as Aulas - ano letivo 2024

CHAVE CGM WL7F-Z8FT-BE2X-5DD6

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Autorizo, por este termo, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21, a dispensa de licitação processo n° 5.740/2024, que tem como objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para execução do Programa Municipal para Capacitação de Jovens em Educação para o Consumo e Habilidades Sociais - Procon Vai as Aulas - ano letivo 2024, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS – CNPJ: 06.343.763/0001-11, no valor total de R\$ 525.900,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n°. 14.133/21, de acordo com o Parecer Jurídico emitida pela Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo em epígrafe.

Rougger Xavier Guerra Júnior  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Assinado por: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1172-23E4-BA63-E750



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1172-23E4-BA63-E750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 12/06/2024 12:59:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1172-23E4-BA63-E750>

### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 06-018/2022

ADESÃO N° 06-001/2022  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/050613

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com o **CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS OLM JOÃO PESSOA, REPRESENTADA PELA EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E OPERAÇÃO DE REDE, SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PARTES E PEÇAS SOBRESSALENTES QUANDO NECESSÁRIO PARA SOLUÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA MARCA MOTOROLA, E SEUS SUBSISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, fundamentado no Arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e nos Arts. 40, XI, e 55, III da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
06-018/2022	4,506640 %	Unitário = R\$ 222,83	Unitário = R\$ 232,87
		Mensal = R\$ 19.854,26	Mensal = R\$ 20.749,02
		Annual = R\$ 238.251,16	Annual = R\$ 248.988,28
		Valor Total 60 meses = R\$ 1.191.255,78	Valor Total 60 meses = R\$ 1.244.941,41

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a solicitação do **CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS OLM JOÃO PESSOA, REPRESENTADA PELA EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, através do Protocolo de nº 23.014/2024, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 1.412/2024, emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no índice de 4,506640 % do IPCA/IBGE cujo período do cálculo foi de Fev./2023 a Jan./2024.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 12 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EDB1-B6B0-CDE2-594D



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDB1-B6B0-CDE2-594D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 17:08:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/06/2024 18:29:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EDB1-B6B0-CDE2-594D>

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8.810/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.040/2024  
CHAVE CGM: EFF1-5WJY-DMEB-1MSK  
OBJETO: REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13.016/2024 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIIS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 8.810/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.040/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: FLUIDO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 09.402.310/0001-07, lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 652.976,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais); INTEGRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.253.821/0001-78, lote 9, no valor total de R\$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais); NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 13.333.090/0001-84, lotes 3, 6, 7, 8, 13 e 16, no valor total de R\$ 175.326,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, lote 14, no valor total de R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais); classificadas pelo critério de menor preço por grupo, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. O lote 5 foi deserto, os lotes 4, 10, 11, 12 e 15 restaram fracassados pelo valor. O valor global da Ata desta licitação é de R\$ 835.511,00 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e onze reais).

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde

Assinado por: LuíS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEEB-6ED5-216C-758A e informe o código FEEB-6ED5-216C-758A



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEEB-6ED5-216C-758A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/06/2024 10:04:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEEB-6ED5-216C-758A>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 21.176/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.097/2023  
CHAVE CGM: 3Y58-2E63-WZGW-FGAB  
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA MODULADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E SISTEMA DE EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA HOSPITALAR DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 21.176/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.097/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.134.673/0001-37, grupo 02, no valor total de R\$ 38.500,00; Classificada pelo critério de menor preço por grupo, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. O grupo 01 tornou-se fracassado pelo valor. O valor global da Ata desta licitação é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 10 de Junho de 2024.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde

Assinado por: LuíS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDE-298A-EE8B-39DB e informe o código BDE-298A-EE8B-39DB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDE-298A-EE8B-39DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/06/2024 12:25:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDE-298A-EE8B-39DB>

